

A DRA. CAMILA DE MELO MATTIOLI PEREIRA, MM.^a JUÍZA DESTA 28^a ZONA ELEITORAL, CAARAPÓ-MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 6.091/74, que regulamenta o transporte dos eleitores residentes na zona rural, no dia das eleições;

RESOLVE:

Art. 1^º - Determinar que nos veículos credenciados, não deverão conter qualquer tipo de propaganda eleitoral, a não ser o dístico "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL", que será fornecido por este Juízo.

Art. 2^º - Fixar as seguintes linhas de transporte de eleitores residentes na zona rural do Município de CAARAPÓ:

1^a LINHA: Partindo da frente do Cartório Eleitoral, com destino à Fazenda Santa Lúcia, divisa de município com Juti - MS, retornando pela Colônia Saiju e Tomazzeli e passando pelo Zizico, retornando até o ponto de partida. Ônibus placa NRZ3778, motorista: Ederson Magno da Silva.

2^a LINHA: Partindo da frente do Cartório Eleitoral, passando pelo Entroncamento, Reflorestadora Pirema, Fazenda Baldasso, Fazenda Tupi, Fazenda Santa Carmem, até a divisa com o município de Juti e Fátima do Sul, retornando ao ponto de partida. Ônibus placa RWB4J27, motorista: José Dias Pereira Neto.

3^a LINHA: Partindo do Cartório Eleitoral, passando pelo Entroncamento, Reflorestadora Pirema, Fazenda Brasília do Sul e Pai - Cuê, até a divisa do município de Juti, retornando ao ponto de partida. Ônibus placa QAP9G63, motorista: Sergio Riedel de Alcântara.

4^a LINHA: Partindo da frente de Cartório Eleitoral, passando pela Reserva Indígena, Fazenda Coroados, Fazenda Renascença, Fazenda Renascença do Alto, Fazenda Gema do Caarapó, Campestre, retornando ao ponto de partida. Ônibus placa RWB 4 J 26, motorista: Fabiano do Carmo Nascimento.

5^a LINHA: Partindo da frente Cartório Eleitoral, indo até a divisa do município de Laguna Carapã, passando pelas Fazendas Primavera, Dom Bosco, até a Rancho Grande, Dom Bosco, até a Comunidade Maran, retornando ao ponto de partida. Ônibus placa HTO2872, motorista: Gilmar José Feitosa.

6^a LINHA: Partindo da frente do Cartório Eleitoral, levando os mesários e urnas eletrônicas para Escola Nandejara polo, na reserva indígena, retornando ao ponto de partida. Ônibus placa RWB0A11, motorista: Valdecir Ferreira da Silva.

7^a LINHA: Partindo da frente Cartório Eleitoral, indo sentido Amambai até a entrada da Fazenda Pérola, Fazenda Gauchinha, Fazenda Indurana, Fazenda União, Fazenda Itaoca, Fazenda Wara Ura, Fazenda Perpetuo Socorro, Fazenda Deus me Livre retornando ao ponto de partida. Ônibus placa NRZ3491, motorista: José Eurico Neto.

8^a LINHA: Partindo da frente do Cartório Eleitoral, indo até a Fazenda Nossa Senhora das Graças (TUTI), Fazenda Castilho, Fazenda Beluzo, Fazenda Caarapózinho Céu Azul aeroporto, Fazenda do Gilson Vila Machado, passando pelo aeroporto, Laudelino Felete, retornando ao ponto de partida. Ônibus placa RWB 1 J 43, motorista: Eder Rodrigo da Silva.

9^a LINHA: Partindo da frente do Cartório Eleitoral, passando pelo Parque de Exposição, Fazenda Bacaiúva, até a Fazenda Santo Antônio, retornando ao ponto de partida. Ônibus placa QAP9G63, motorista: Sergio Riedel de Alcântara.

10^a LINHA: Partindo da frente do Cartório Eleitoral, passando pela Granja da Prefeitura, Sítio do Sr. Benedito Gomes, saindo no Frigorífico, passando pelo Campinho, até Nova América, retornando ao ponto de partida. Ônibus placa OOM 6909, motorista: José Divino Tinan dos Santos.

11^a LINHA: Partindo da frente do Cartório Eleitoral, passando pela Comunidade Biagi, Campinho da Praça do Distrito de Cristalina, até em frente ao Cartório Eleitoral. Ônibus placa HSH 2759, motorista: Jaime Aparecido Rodrigues.

12ª LINHA: Partindo da Praça Central do Distrito de Cristalina, indo até divisa do Município de Fátima do Sul, passando pelo Entroncamento de Fátima do Sul com Dourados, passando pela Fazenda Roseiral e Região da Fazenda São Francisco, Major Pedro, córrego oculto, Fazendas São João, São Joaquim, Cabo de Aço, Rapadura, Santa Cecília, retornando ao ponto de partida. Ônibus placa HSH 2759, motorista: Jaime Aparecido Rodrigues.

13ª LINHA: Partindo da Praça Central de Cristalina, indo até a Fazenda Santa Helena, Santa Claudina, voltando ao Entroncamento de Fátima do Sul, indo até a Fazenda Lagoa de Ouro, Continental e Assentamento Nossa Senhora do Carmo, Porto Cambira, retornando ao Entroncamento de Fátima do Sul, até o Distrito de Cristalina. Ônibus placa NRZ 3493, motorista: Ronaldo Frago da Silva.

14ª LINHA: Partindo da Praça Central de Nova América, passando pelo São Lourenço, Granja Nova, Santa Maria, Serrito, Três de Maio, Nossa Senhora Aparecida, Taquara, até ao ponto de partida. Ônibus placa HTO 2873, motorista: Demilson Vera Gomes.

15ª LINHA: Partindo da Praça Central de Nova América, passando pela região da São Sebastião, Recreio e Aurora indo até próximo a ponte do Rio Dourado e, retornando ao ponto de partida. Ônibus placa HTO 2873, motorista: Demilson Vera Gomes.

16ª LINHA: Partindo da frente do Cartório Eleitoral, indo até o Córrego Bopei, passando pelas Fazendas Promissão, Taquarussu, Conchita cuê, Johá, São Sebastião da Colina, Rancho Verde até o seu final e Pinhão, retornando ao ponto de partida. Ônibus placa HTO 1618, motorista: Degival Joaquim da Silva.

17ª LINHA: Partindo da frente do Cartório Eleitoral, indo até a Fazenda Paraná, Sítio dos Bertipaglia, Sítio do Zé Baiano, passando pelo Valdemar Muzzi, pelo Ariovaldo, até o ponto final, retornando ao ponto de partida. Micro Ônibus placa NRZ 3490 motorista: Celso Gotardi.

18ª LINHA: Partindo da frente do Cartório Eleitoral indo até a borracharia 011 na BR 163 descendo à direita sentido a Fazenda Chapéu de Palha, Fazenda Chicareli, Fazenda Água Doce, Fazenda Água Branca, Fazenda São Pedro, Rio Piratini, retornando ao ponto de partida. Ônibus placa RWB1J41, motorista: Marcelo Barusso.

19ª Linha: O micro-ônibus ficará como reserva em frente ao Cartório Eleitoral para quaisquer eventualidades mecânicas que vier a ocorrer nos veículos que por sua vez estão mencionados nas linhas acima citadas. Ônibus placa QAB 5056, motorista: Jair Estigarribia e ônibus placa QAP 0 B 62, motorista: Mario Vinícius Fortunato da Silva.

§ 1º - Todos os veículos citados neste Edital estão requisitados pela Justiça Eleitoral para o dia 01/10/2022 (1º turno), e para o dia 30/10/2022, caso ocorra o segundo turno.

§ 2º - Nenhum dos veículos citados pode se recusar a transportar eleitor que assim solicite, por motivo de ideologia ou filiação partidária, desde que observada a capacidade do veículo, sob pena de incidir em crime eleitoral previsto no art. 11, IV da Lei n.º 6.091/74.

§ 3º - Com exceção do veículo da Linha 06, que deverá sair às 05h15m, os demais sairão de seus pontos de partida às 06h00h da manhã, e ao cumprir todo o trajeto da linha deverão retornar ao ponto inicial para desembarcar os eleitores.

§ 4º - As linhas deverão ser realizadas pelos motoristas duas vezes pela manhã e duas vezes à tarde.

§ 5º - Os motoristas ao trazer os eleitores para cidade de Caarapó terão como pontos de embarque e desembarque de eleitores a Praça Central de Caarapó, a Praça da Vila Planalto e o PAM.

§ 6º - No momento de desembarque os motoristas deverão avisar o horário de retorno para que os passageiros aguardem nos pontos de embarque o retorno às suas residências.

Art. 3º - Os roteiros e trajetos descritos deverão ser rigorosamente obedecidos, ficando alertados os senhores condutores que é terminantemente proibida a mudança do trajeto e horário e qualquer tipo de propaganda no interior dos veículos credenciados.

Art. 4º - Em caso de infração, implicará em apreensão do veículo e de seu motorista, que responderá pelo crime cometido.

Art. 5º - Os veículos que não estiverem credenciados pela Justiça Eleitoral, não poderão fazer qualquer tipo de transporte de eleitores, exceto o transporte de seus familiares, ou no caso do transporte público ou privado como táxi.

Art. 6º - Os senhores motoristas deverão ficar atentos e intervirem quando algum eleitor estiver fazendo propaganda eleitoral no interior do veículo. Se houver insistência dirigir-se à Delegacia de Polícia Civil, para apuração de eventual crime eleitoral.

Art. 7º - Os fiscais dos Partidos e Coligações terão acesso ao transporte para fiscalização no local inicial de embarque e sua atuação se restringirá ao acompanhamento da normalidade do transporte dos eleitores e fiscalização sobre propaganda eleitoral no interior do veículo, vedada a intervenção junto ao motorista para outros assuntos, inclusive quanto à definição da rota a ser executada que já está definida por este juízo.

Art. 8º - Transporte das urnas eleitorais das Seções do Distrito de Nova América até o Cartório Eleitoral após o término da votação será realizado com o veículo Ônibus HTO 2873, motorista: Demilson Vera Gomes, que deverá estar defronte à Escola Frei João Damasceno, às 15:30 horas para trazer as urnas e os auxiliares da Justiça Eleitoral para o Cartório Eleitoral após o término dos trabalhos eleitorais.

Art. 9º - O transporte das urnas eleitorais do Distrito de Cristalina até o Cartório Eleitoral após o término da votação será realizado pelo Ônibus de placas HSH 2759, motorista: Jaime Aparecido Rodrigues, e deverá estar defronte à Escola Padre José de Anchieta às 15:30 horas para trazer as urnas para o Cartório Eleitoral após o término dos trabalhos eleitorais.

Art. 10 - O transporte das urnas eleitorais, mesários e auxiliares da justiça eleitoral até a Escola Municipal Nhandejara (Linha 6)), situada na Aldeia Indígena Te'yikue, será realizado pelo Ônibus Placas RWB 0A11, motorista: Valdecir Ferreira da Silva, que deverá sair do Cartório às 05:15 horas, para transporte dos mesários e auxiliares, e no período da tarde deverá estar defronte à Escola Nhandejara, às 15:30 horas e aguardar o término dos trabalhos dos mesários para trazer as urnas eletrônicas, mesários e auxiliares para o Cartório Eleitoral.

Art. 11 - Os veículos: a) Camionete S10 de placas NRZ 3588, com o motorista Deoclesio Longo, b) Fiat Doblô, de placas QAU 6106, com o motorista Luis Marin, c) Nissan Versa placas QAY 7H85, com o motorista Junior de Souza Martins, deverão estar no Cartório Eleitoral às 6:00 horas à disposição deste Juízo para qualquer eventualidade.

Art. 12 - Todos os motoristas citados neste edital estão convocados pela Justiça Eleitoral como Auxiliares de Transporte, e não poderão portar qualquer tipo de propaganda eleitoral.

Art. 13 - Os Dísticos "A Serviço da Justiça Eleitoral" serão entregues aos motoristas no dia da eleição no Cartório Eleitoral e serão rubricados por servidor da Justiça Eleitoral e conterão a data em que poderão ser utilizados e a placa do respectivo veículo.

Caarapó, datado e assinado eletronicamente.

CAMILA DE MELO MATTIOLI PEREIRA

Juíza da 28ª Zona Eleitoral